



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**  
Rua João Rodrigues Martins, 34 - Centro - CEP: 88745-000  
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

**Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.**

**Dispõe sobre aprovação da representação através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e dá outras providências.**

**RESOLUÇÃO 43/2016.**

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0383/2011/PJ/CB do Ministério Público, em sua cláusula 2ª, VII, sendo “A garantir ao CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros (artigo 9º, parágrafo único, resolução CONANDA nº 137/2010 e artigo 8º, Lei Municipal nº 24/1993) em especial no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente instrumento: a) disponibilizar local físico permanente e exclusivo para o funcionamento do órgão, com no mínimo um computador com acesso a internet, telefone e e-mail oficial da prefeitura municipal; b) colocar a disposição do órgão, para exercer a função de secretário (a) geral exclusivamente do CMDCA, pelo menos um (a) servidor (a) público (a) municipal capacitado, preferencialmente bacharel em direito; c) disponibilizar o pessoal da área jurídica e da equipe responsável pelo planejamento do município (ex: Controle Interno, Contabilidade, etc) para dar suporte ao CMDCA para exercício de suas atividades, em especial para elaboração dos planos de ação e aplicação dos recursos do FIA”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 1409/2011, em reunião ordinária realizada em 31 de março de 2016, resolve:

Artigo 1º - Aprovar a representação ao Ministério Público para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, sendo que desde o ano de 2013 está sendo descumprido.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Capivari de Baixo, 31 de março de 2016.**

**Eliezer Marques Costa**  
**Presidente**